



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
CNPJ:	83.102.566/0001-51
EXERCÍCIO:	2022
Endereço:	Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137-Centro
Telefone:	(49) 3572-11-11/1121
E-mail:	prefeitura@matoscosta.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.matoscosta.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

NOME:	PAULO BUENO DE CAMARGO
CPF:	439.388.339-04
CARGO/FUNÇÃO	Prefeito
PERÍODO DE GESTÃO	2021/2024
ATO DE NOMEAÇÃO	Ata de Posse 001/2021
ENDEREÇO:	Rua Olavo Ribas nº 129 - Centro - Matos Costa - SC CEP: 89420-000
e-mail	prefeito@matoscosta.sc.gov.br

NOME:	JOÃO BATISTA GRANEMANN CARNEIRO
CPF:	437.537.369-53
CARGO/FUNÇÃO	Vice-Prefeito
PERÍODO DE GESTÃO	2021/2024
ATO DE NOMEAÇÃO	Ata de Posse 001/2021
ENDEREÇO:	Rua Tereza Cristina snº
e-mail	prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

- Município de Matos Costa
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Governo
- Gabinete do Vice Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

- Secretaria de Educação
- Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo
- Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Viação Obras e Urbanismo
- Conselho Municipal do Idoso
- Conselho Municipal de Saúde
- Conselho Municipal do Fundeb
- Conselho Municipal do CAE
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Conselho Municipal de Assistência Social

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Distrito criado com a denominação de São João, pela Lei Municipal nº 3, de 15/09/1917, subordinado ao Município de Porto União. Em divisão administrativa referente ao ano de 1993, o distrito de São João figura no Município de Porto União.

Pelo Decreto Lei Estadual nº 238, de 01/12/1938, o distrito de São João passou a denominar-se Matos Costa, elevado a categoria de Município com a denominação de Matos Costa, pela Lei Estadual nº 819 de 23/04/1962, desmembrado de Porto União.

Em 07 de Outubro de 1962, foi eleito o primeiro Prefeito.

Em 31 de Janeiro de 1963, foi instalada a primeira Câmara Municipal.

A Estrutura Administrativa Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura Administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria. Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo os princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições, observando os princípios basilares da Administração Pública.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

1º) TERMO DE COOPERAÇÃO - Dispensa de Chamamento Público 23/2021-Beneficiado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União - APAE - Valor R\$ 141.900,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Novecentos Reais), em 43 (quarenta e três) parcelas de R\$ 3.300,00 (três Mil e Trezentos Reais). **Vigência**



05/2021 á 31/12/2024. O valor para o exercício financeiro de 2022, é de R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

2º) TERMO DE PARCERIA - Lei Municipal nº 2.294/2021 de 20 de Abril de 2021. Autoriza a parceria com a empresa: DANIELA TOMBINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, Objeto: Transporte de Trabalhadores da empresa. Valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), em 25 parcelas de R\$ 2.400,00. **vigência: 01 de Maio de 2021 a 01 de Maio de 2023.** O valor foi reajustado através do decreto nº 036/2022, para R\$ 2.880,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), totalizando para o exercício de 2022, R\$ 34.560,00 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Recomendado glosa de valores de adiantamentos com apresentação de documentos fiscais, com rasuras, borrões. Recomendado não efetuar um segundo adiantamento, sem a devida prestação do primeiro. As providências estão sendo adotadas.

"Outras atividades inerentes ao Controle Interno que podemos destacar"

a) - Análise e conferência das prestações de contas dos adiantamentos concedidos a Servidores Municipais, observância em relação ao preenchimento dos documentos fiscais, com emissão de **303** pareceres, análise em conformidade com a Instrução Normativa TC-14/2012;

b) - análise e conferência das prestações de contas com emissão de parecer, dos recursos públicos transferidos a entidades por meio de convênios, termos de cooperação, em razão de parcerias com entidades, **APAE, CASA ABRIGO, HOSPITAL SÃO CAMILO – SÃO BRAZ, EMPRESA DANIELA TOMBINI.** As Prestações de contas estão em dia. O Município não autoriza a liberação da parcela seguinte, sem a devida prestação de contas da parcela anterior;

c) - Conferência dos Processos Licitatórios e das remessas diárias ao TCE, através do S-finge.

d) - Análise e emissão de parecer sobre contratos de obras e serviços mantidos com o Poder Público; parecer nas prestações de contas;

e) - análise, conferência, e emissão de parecer, relativos aos Atos de Pessoal; emissão de **101** pareceres de Atos de Pessoal.

f) - Auxílio ao Tribunal de Contas do Estado nos processos que envolvem o Controle Interno, respostas as comunicações através da Sala Virtual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

- g)** - acompanhamento do sistema Sfinge Web, conferência e análise das remessas diárias e bimestrais;
- h)** - elaboração dos anexos, e auxílio na apresentação das Audiências Públicas a cada Quadrimestre do exercício de 2022;
- l)** - regramento através de Memorando Interno a respeito das prestações de contas de adiantamentos e diárias em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA TC - Nº 14/2012**;
- j)** - disponibilização na página da Prefeitura dos relatórios bimestrais do Controle Interno, audiências públicas e demais atos normativos;
- k)** - Recomendamos de acordo com a legislação Municipal, a nomeação de um servidor efetivo para responder pela Ouvidoria do Município;
- l)** - realização de auditoria nos setores de Tributação e Compras do Município;
- m)** - acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, demonstrando ao Chefe do Poder Executivo o cumprimento das metas fiscais;
- n)** - orientação e acompanhamento da reposição de horas de trabalho dos Servidores Públicos em virtude da Pandemia do COVID-19, através do banco de horas e a possibilidade de compensação; Decreto Municipal nº 082/2021 de 14 de Junho de 2021;
- o)** - acompanhamento na aplicação dos recursos das Emendas Impositivas, recursos especiais, execução do objeto das emendas, e Parecer sobre as Prestações de Contas;

b) Recomendações pendentes:

As recomendações foram atendidas.

É O RELATÓRIO.

Matos Costa - SC, 28 de Fevereiro de 2023.

Gilmar Paulo Leidens
Analista de Controle Interno